

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 45.371-74
PRAÇA PRADINHOS, 650 - CEP 07.130
ESTADO DE SÃO PAULO

074

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO 1987.

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E LA
OUTRAS PROVIMENTOS.

O Dr. Rubens Apparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. As atuais referências de vencimentos e salários dos servidores do Município de Agudos ficam substituídas por algarismos romanos, de I (UM) até XVI (DEZESSEIS), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º. O enquadramento dos servidores do Município na Escala de Vencimentos e Salários, de acordo com as disposições do artigo anterior, far-se-á de conformidade com o Anexo II, que fica incorporado à presente lei, observada a nomenclatura de cargos, empregos ou funções que correspondam ao ato de nomeações ou contratações dos servidores, com suas posteriores alterações.

ARTIGO 3º. A pensão concedida à viúva de ex-funcionário do Município, fica estabelecida em R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzados) mensais.

ARTIGO 4º. Os valores da gratificação mensal concedida aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti" ficam assim fixados, observadas, na distribuição, o comparecimento a ensaios e apresentações públicas, e a qualificação técnico-instrumental do músico, na forma das disposições legais e regulamentares:

1º Grupo.....R\$ 1.349,80
2º Grupo.....R\$ 1.122,00

ARTIGO 5º. A presente lei aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ARTIGO 6º. Observada a vigência desta lei e até os valores salariais máximos dos empregos ou funções previstos para os servidores da Prefeitura, fica o Diretor do S.A.A.E, de Agudos autorizado a elaborar nova Tabela de Salários e Enquadramentos de seus servidores segundo os recursos de que possa dispor, considerando a nomenclatura de empregos ou funções da Autarquia, submetendo o documento legal à aprovação do Prefeito.

Parágrafo único - As disposições decorrentes do presente artigo serão aplicadas aos inativos da Autarquia, nas mesmas bases e condições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/5001-74

PRAÇA DIPADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.129
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987
continuação

ARTIGO 7º. As vantagens abaixo relacionadas ficam fixadas nos seguintes valores:

I - Em Cr\$. 800,00 (oitocentos cruzados) a quebra de caixa do Tesoureiro em exercício;

II - Em Cr\$. 700,00 (setecentos cruzados) o Pró labore atribuído ao Tesoureiro-Auxiliar, ou ao servidor da Divisão da Contabilidade indicado pelo Tesoureiro, para condução de valores e pagamentos nos Distritos de Domélia e Paulistânia.

III - Em Cr\$. 700,00 (setecentos cruzados) o Pró labore atribuído ao Responsável Técnico pelo Programa de Urbanas Econômicas, observadas as disposições do Artigo 16º, §§ 1º, 2º e 3º, Lei 1610/83.

IV - Em Cr\$. 700,00 (setecentos cruzados) o Pró labore atribuído ao Supervisor de Ensino para encargos próprios de transporte, no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 8º. A atual Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos passa a denominar-se DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO, com as seguintes atribuições, dentre outras que lhe possam ser dadas:

I - execução, orientação e controle de execução de todas as obras públicas, salvo as contratadas a terceiros;

II - abertura e pavimentação de vias e logradouros públicos;

III - demolição de obras e edifícios segundo determinação da Prefeitura;

IV - consertos e reparos maiores em obras públicas;

V - cadastro das obras municipais, inclusive contratadas a terceiros;

VI - orientação e direção da fabricação de guias, sarjetas, tubos e outros;

VII - sistema de transporte e maquinário da Prefeitura;

VIII - abertura de estradas e caminhos municipais e sua conservação e manutenção;

IX - construção e manutenção de pontes, matoiros, bueiros, bôcas-de-lobo e direcionamento de águas pluviais nas estradas e caminhos municipais;

X - trânsito urbano e das estradas municipais;

XI - aprovação de plantas de edificações submetidas ao exame da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 6121-1000174

RUA DA PRUDÊNCIA, 650 - CAIXA DE TARIFAS, 07 CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.87

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987
continuação

ARTIGO 9º. Fica criada a DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS,

com as seguintes atribuições, além de outras que lhe venham a ser dadas:

I - execução de atividades relacionadas com os serviços de utilidade pública;

II - manutenção, controle e fiscalização dos Bemios Municipais;

III - manutenção, controle e fiscalização dos Cemitérios Municipais, e fiscalização dos Cemitérios Particulares;

IV - manutenção, controle e fiscalização das Feiras e Mercados;

V - manutenção, conservação e limpeza das vias urbanas e logradouros públicos, inclusive parques, praças e jardins e áreas de lazer, inclusive pequenos consertos;

VI - cadastro de praças, parques, jardins e áreas de lazer (séde urbana e distritos);

VII - arborização urbana, inclusive nos acessos a multifícios sob administração municipal;

VIII - limpeza e conservação de galerias de águas pluviais, drenos, bôcas-de-lobo, lagoas e cursos d'água do perímetro urbano, inclusive distritos;

IX - coleta e depósitos do lixo domiciliar, incluindo distritos;

X - limpeza de terrenos baldios, em decorrência de lei ou regulamento;

XI - aprovação de plantas de edificações submetidas ao exame da Prefeitura, nos casos de ausência ou impedimento do Diretor da Divisão de Obras e Viação.

ARTIGO 10º. A Divisão de Serviços Municipais ora criada será dirigida por Engenheiro ou Arquiteto.

ARTIGO 11º. Ficam criados na Divisão de Serviços Municipais os seguintes empregos ou funções, todos sob regime da C.L.T.— Consolidação das Leis do Trabalho:

01 (um) de Diretor de Divisão, referência XVI -

01 (um) de Secretário-Amanuense, ref. X (dez);

01 (um) de Fiscal de Serviços Municipais, referência XI (onze);

01 (um) de Escriturário, referência V (cinco).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 48.137.444/0001-74
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 100 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 12.200-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 04

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987
continuação

ARTIGO 12º. A Divisão de Serviços Municipais terá a seguinte estrutura funcional:

- I - Diretoria de Divisão
- II - Planejamento de Serviços (setor)
- III - Expediente (setor)
- IV - Fiscalização de Serviços Municipais (setor)
- V - Limpeza Pública, condutos e águas (setor)
- VI - Matadouros (setor)
- VII - Cemitérios e anexos (setor)
- VIII - Praças, parques, jardins, áreas de lazer e arborizações (setor)
- IX - Mercados e Feiras (setor)
- X - Conservação de vias e acessos urbanos e logradouros públicos (setor)
- XI - Coleta e depósito de lixo e limpeza de terrenos baldios (setor)

ARTIGO 13º. A Divisão de Obras e Viação passa a ter a seguinte estrutura funcional:

- I - Diretoria de Divisão
- II - Assessoria Técnica (Tecnólogo Civil)
- III - Expediente (setor)
- IV - Fiscalização (setor)
- V - Obras Públicas e Demolições (setor)
- VI - Fabricação de guias, sarjetas, tubos e outros (setor)
- VII - Transportes, Oficinas e Garagens (setor)
- VIII - Estradas de Rodagem e Caminhos Municipais (setor)
- IX - Trânsito Urbano e de Estradas Municipais (setor)
- X - Abertura e pavimentação de vias e logradouros públicos (guias e sarjetas) (setor)

ARTIGO 14º. Ficam transformadas, como segue, as seguintes funções ou empregos do Quadro de Servidores do Município:

I - 01 (um) de Assessor de Imprensa - anterior referência O (ó), em Assessor para Assuntos Gerais, atual referência (dez), mantida sua lotação no Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) de Assessor de Comunicações, anterior referência O (ó) em Assessor de Imprensa, atual referência X - (dez), mantida sua lotação na Biblioteca - Divisão de Educação;

III - 01 (um) de Conferente de Imprensa, anterior referência M (eme), em Lançador, atual referência XI (onze), mantida sua lotação na Seção de Lançadoria - Divisão da Fazenda;

continua fls. 05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA PO TAL. 07 CEP 17.320

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 05

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1981
continuação

IV - 01 (um) de Subcontador, anterior referência Q (quê), em Chefe de Seção da Contabilidade, atual referência XIII (treze), mantida sua lotação na Contabilidade - Divisão da Fazenda, subordinando-se hierarquicamente à mesma todos os empregos atuais à Contabilidade, de referência salarial igual ou inferior à de Chefia - e Seção;

V - 01 (um) de Auxiliar de Escriturário, anterior referência A, em Auxiliar de Seção, atual referência VI (seis), mantida a mesma lotação no setor de Administração - Divisão Educação;

VI - 01 (um) de Auxiliar de Escriturário, anterior referência A, em Auxiliar de Seção, atual referência VI (seis), mantida a mesma lotação na Biblioteca - Divisão de Educação;

VII - 01 (um) de Auxiliar de Serviços Gerais , anterior referência G (gê), em Auxiliar de Secretaria-Amanuense, atual referência IX (nove), mantida sua lotação na Divisão de Obras e Vias;

VIII - 01 (um) de Amanuense, anterior referência B (bê), em Auxiliar de Seção, atual referência VI (seis), mantida sua lotação na Seção Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Divisão de Educação;

IX - 01 (um) de Sub.Almoxarife, anterior referência D (dê), em Auxiliar de Chefia de Seção, atual referência IX (nove), mantida sua lotação na Seção Municipal de Alimentação Escolar SEMAE - Divisão de Educação;

X - 01 (um) de Coordenador de Atendimentos , anterior referência H (aga), em Auxiliar de Chefia de Seção, atual referência IX (nove), e lotada na Seção de Assistência Social - Divisão de Educação;

XI - 01 (um) de Datilógrafo, anterior referência E, em Assistente de Chefia de Gabinete, atual referência IX (nove), mantida sua lotação na Chefia de Gabinete do Prefeito;

XII - 01 (um) de Escriturário, anterior referência C (cê), em Auxiliar de Seção, atual referência VI (seis), mantida sua lotação na Junta de Serviço Militar.

ARTIGO 15º. Ficam suprimidos 03 (três) empregos ou funções de Digitador, anterior referência N (ene) e atual referência XI (onze)- Seção de Processamento de Dados - Divisão da Fazenda.

ARTIGO 16º. Os atuais empregos ou funções de Fiscal e Posturas I, anterior referência I (i); e de Fiscal de Posturas II, anterior referência H (aga), ficam denominadas Fiscal de Posturas, atual referência IX (nove), para ambos os empregos, mantida a mesma lotação na Seção de Fiscalização Tributária - Divisão da Fazenda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS



C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls 06

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO
continuação

DE 1987

ARTIGO 17º. Dos atuais empregos ou funções de Braçal, anterior referência A, 25 (vinte e cinco) ficam transformadas em Auxiliar de Serviços Gerais, atual referência IV (quatro); 12 (doze) em Operador-conservador de Pontes e Estradas, atual referência V (cinco), ficando os restantes empregos com a denominação de Braçal, atual referência III (três).

Parágrafo único - Através de Ato, o Prefeito, segundo as necessidades e atribuições, distribuirá os empregos referidos neste artigo entre a Divisão de Obras e Viação e/ou Divisão de Serviços Municipais.

ARTIGO 18º. Dos atuais empregos ou funções de Motorista, anterior referência G (gê), 10 (dez) ficam transformados em Motorista de Veículos Leves, atual referência VII (sete); 12 (doze) em Motorista de Transporte de Carga, atual referência VIII (oito), ficando os restantes empregos com a denominação de Motorista, atual referência VI (seis).

Parágrafo único - Através de ato, o Prefeito, segundo as necessidades e atribuições, distribuirá os empregos referidos neste artigo entre a Divisão de Obras e Viação e/ou Divisão de Serviços Municipais.

ARTIGO 19º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a remanejar pessoal de outras áreas da administração, através de ato, mantendo a nomenclatura e a referência salarial previstas no Anexo II, integrante desta Lei, para organização e funcionamento dos diversos setores da Divisão de Serviços Municipais.

ARTIGO 20º. O emprego ou função de Subdiretor, anterior referência R (erre), da então Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos, ora denominada Divisão de Obras e Viação, fica transformado em emprego ou função de Planejador de Serviços Municipais, enquadrado na atual referência XIV (catorze), ficando lotado na Divisão de Serviços Municipais, criada pela presente lei.

ARTIGO 21º. Serão atribuições do Planejador de Serviços Municipais, da Divisão de Serviços Municipais, dentre outras que lhe possam ser dadas:

I - elaborar e apresentar planos e projetos com respectivos memoriais descritivos e organogramas referentes aos serviços afetos à Divisão;

II - acompanhar e controlar a execução de planos e projetos, com gráficos e relatórios relativos ao desenvolvimento destes mesmos;

III - fazer pesquisas e levantamentos de opinião pública a respeito dos planos e projetos e sua execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46 137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 07

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987
continuação

IV - executar outras atividades que lhe forem designadas pelo Diretor ou Prefeito.

ARTIGO 22º. Fica criado um (01) emprego de Jardineiro, atual referência V (cinco) - Divisão de Serviços Municipais.

ARTIGO 23º. Fica criado um (01) emprego ou função de Tecnólogo Civil, atual referência XII (doze), com atribuições de assessoramento - lotado na Divisão de Obras e Viação.

ARTIGO 24º. O recebimento de obras em caráter provisório ou definitivo e de serviços e expedição dos respectivos documentos, será feito pelo Diretor da Divisão de Obras e Viação, e, eventualmente, pelo Diretor de Serviços Municipais.

ARTIGO 25º. Fica transferido da Seção de Lançadoria para a Seção de Dívida Ativa, um (01) emprego ou função de Auxiliar - de Seção, atual referência VI (seis).

ARTIGO 26º. As despesas decorrentes da presente lei - correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 27º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a contar de 1º (primeiro) de setembro de 1987.

ARTIGO 28º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Setembro de 1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

ARISTEU ALVES
Subdiretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1987

ANEXO IESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERENCIAS SALARIAIS	VALOR DAS REFERENCIAS SALARIAIS	GRAU I	GRAU II
I	3.600,00	3.670,00	3.740,00
II	3.800,00	3.870,00	3.940,00
III	4.000,00	4.070,00	4.140,00
IV	4.400,00	4.470,00	4.540,00
V	4.800,00	4.870,00	4.940,00
VI	5.000,00		
VII	5.500,00		
VIII	6.000,00		
IX	6.500,00		
X	7.200,00		
XI	8.000,00		
XII	9.500,00		
XIII	11.500,00		
XIV	13.500,00		
XV	15.500,00		
XVI	18.000,00		

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Setembro
de 1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

082

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

ENCLATURA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - CZ\$
VENTE	I	3.600,00
NDEIRA	II	3.800,00
ADOR DE PX		
MILAR DE ENCARREGADO DE PADARIA		
MILAR DE CARPINTERO-MARCENEIRO		
MILAR DE COVEIRO		
MILAR DE MECÂNICO	III	4.000,00
MILAR DE PEDREIRO		
MILAR DE PINTOR		
MILAR DE ZELADOR		
CAL		
ENDENTE		
MILAR DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECARIA		
MILAR DE ESCRITURÁRIO		
MILAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CARREGADA DA COPA	IV	4.400,00
REGADOR DE AVISOS		
RCIRO		
RVENTE-CONTINUO		
ADOR		
ENDENTE LABORATORIAL		
ENDENTE SUPERVISOR		
ACHEIRO		
CRITURÁRIO	V	4.800,00
CRITURÁRIO (EFETIVO)		

Prefeitura Municipal de Agudos,

16 /09 /1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

083

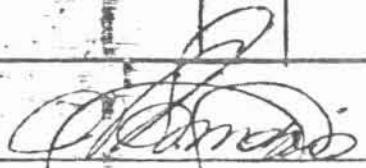
LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

MENCLATURA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - CZ\$
ARDINEIRO		
ADADOR-LUBRIFICADOR	V	4.800,00
ERADOR DE COMUNICAÇÕES (Telefone)		
ERADOR-CONSERVADOR DE PONTES E ESTRADAS		
ESENTADOR DE PARQUE INFANTIL		
SSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA		
SSISTENTE DE TESOURARIA		
UXILIAR DE ALMOXARIFE		
UXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL		
UXILIAR DE CONTABILIDADE		
UXILIAR DE SEÇÃO		
UXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO		
NARREGADO(A) DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	VI	5.000,00
INSTRUMENTISTA (Técnico Instrumentista Musical)		
OCRISTA		
INTOR		
ESENTE (Técnico Instrumentista Musical)		
UPERVISOR(A) DE MERENDEIRA		
CHEIRO		
ECÂNICO	VII	5.500,00
OTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
OUDADOR		
OTORISTA		
ESSOR ADMINISTRATIVO (Educação)	VIII	6.000,00
AMPINTEIRO-MARCENEIRO		

Prefeitura Municipal de Agudos,

16 / 09 /1987.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO21/3
084

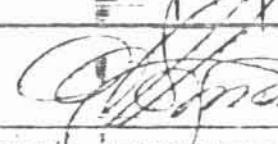
LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

CLATURA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - C2S
REGADO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS		
REGADO DE PADARIA		
UTOR(A) DE BORDADO INDUSTRIAL		
UTOR DE MARCENARIA-ARTESANATO		
ORO (Corporação Musical)		
TOR DE CRECHE	VIII	6.000,00
DRISTA (Transporte de Cargas)		
IRO		
ESSOR DE CORTE COSTURA		
NICO ESPORTIVO		
ARIFE		
ISTENTE DE CHEFIA DE GABINETE		
IIAR DE CHEFIA DE SEÇÃO		
IIAR DE CHEFIA DE ASSISTENTE SOCIAL		
IIAR DE CHEFIA DE GABINETE		
IIAR DE CONFERENTE		
IIAR DE FISCAL DE PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL		
IIAR DE SECRETÁRIO(A)-AMANUENSE	IX	6.500,00
ASTRISTA		
ICISTA		
REGADO TÉCNICO DE MÁQUINAS E BOMBAS		
CAL DE OBRAS PARTICULARES		
CAL DE POSTURAS		
ONISTA DE AMBULÂNCIA		
RADOR DE OBRAS PÚBLICAS		
RADOR DE MÁQUINAS		
ESSOR DE PRIMEIRO GRAU		

Prefeitura Municipal de Agudos,

16 / 09 / 1987.



DR. RUBENS APPARECIDO BENAZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 45.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

085

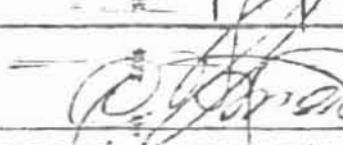
LEI N° 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

ENCLATURA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - CZS
ESSOR DE PRÉ-ESCOLA	IX	6.500,00
OCOLISTA ARQUIVISTA		
ESSOR PARA ASSUNTOS GERAIS		
ESSOR DE IMPRENSA		
RREGADO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO		
RREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
RREGADO DE SERVIÇO DE CAMPO		
RREGADO DE TURMA		
TÉSTICO	X	7.200,00
ESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS		
ESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ETÁRIO(A)-AMANUENSE		
DOR DE CEMITÉRIO		
DOR DE MATADOURO		
TE FISCAL DE RENDAS		
IOTECÁRIA		
RADOR		
DIADOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR		
ROLADOR DE MATERIAIS		
LOGRAFO-AMANUENSE	XI	8.000,00
NISTA TÉCNICO		
TADOR		
RREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
AL DE ESTRADAS DE RODAGEM		
ALOR		

Prefeitura Municipal de Agudos,

16 / 09 / 1987.



DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 43.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

086

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

ONOMATOCRACIA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - CZ\$
REQUETETO		
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
SISTENTE ADMINISTRATIVO (Centro Comunitário)		
SISTENTE SOCIAL		
CHIEFE DE ÁREA DE OFICINA E GARAGEM MECÂNICA		
CONFERENTE DE CONTABILIDADE		
CONFERENTE DE PESSOAL		
CONFERENTE DE TESOURARIA		
ENTISTA	XII	9.500,00
INSTRUCTOR DE PRÉ-ESCOLA		
ENFERMEIRA		
MÉDICO		
OPERADOR DE COMPUTADOR		
OPERADOR DE EMPENHO		
OPERVISOR DE CENTRO ESPORTIVO		
OPERVISOR TÉCNICO ESPORTIVO		
ESTUDANTE AUXILIAR		
ENGENHÓLOGO CIVIL		
OFOTOGRAFO		
ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
CHIEFE DE SEÇÃO		
CONDUTOR		
COORDENADOR DE ENSINO		
FIscal DE DISTRITO	XIII	11.500,00
FIscal GERAL		
ESTRÉRE DE OBRAS		
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO		

Prefeitura Municipal de Agudos,

16/09/1987.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.157.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP, 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

087

LEI Nº 1.919 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.987

ANEXO II

DECLATURA DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES	REF.	VALOR - CZ\$
PROFESSOR DE ENSINO	XIII	11.500,00
TRABALHADOR DE ESTRADAS E PONTES		
FONTE DE GABINETE		
DIRETOR FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS		
TRABALHADOR SUPERVISOR	XIV	13.500,00
TRABALHADOR DE PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEL		
TRABALHADOR SUPERVISOR		
TRABALHADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
TRABALHADOR DE CORREIO		
TRABALHADOR JUDICIAL		
TRABALHADOR NÍVEL III	XV	15.500,00
DIRETOR DA FAZENDA		
DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO		
TRABALHADOR DE DIVISÃO	XVI	18.000,00

Assinatura Municipal de Agudos,
16 / 09 / 1987.DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal